

1.112–Aquisição de Veículos - UBS  
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas  
Valor.....R\$ 39.0000,00  
**FONTE DE RECURSO: 4203** – Recursos de Exercícios Anteriores –

SUS União

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2017 Lei 1.717/2016, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito suplementar descrito no Art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT, em 11 de outubro de 2017.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2183/2017 AUTOR: ALCINO PEREIRA

BARCELOS

**LEI Nº. 1.855/2017**

“REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **ALCINO PEREIRA BARCELOS**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica referendada à adesão do Município de Pontes e Lacerda ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Pontes e Lacerda e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Pontes e Lacerda e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-LACERDA) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

**Art. 2º** O Município de Pontes e Lacerda, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Art. 3º** O período de vigência da adesão do Município de Pontes e Lacerda ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

**Art. 4º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda/MT, em 11 de outubro de 2017.

**ALCINO PEREIRA BARCELOS**

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2184/2017 AUTORES: PARLAMENTARES DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, CONFORME ARTIGOS 48º DA LEI ORGÂNICA E 108º DO REGIMENTO INTERNO.

**LICITAÇÃO****AVISO PREGÃO N.111/2017 – PMPL  
(PROCESSO N.343/2017-PMPL)**

PREGÃO Nº. 111/2017 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA MINISTRAR OFICINAS PARA ATENDER O PÚBLICO DO CRAS E FELIZIDADE.**

CREDENCIAMENTO: das 08h30m às 09h do dia 26 de outubro 2017.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 26 de outubro de 2017 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 11 de outubro de 2017.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

**PORTARIAS****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2017  
PORTARIA Nº. 431/2017**

Concede abono a servidora Sra. **Andressa Alves Mariano**, profissional área da saúde e dá outras providências  
Data: 11/10/2017

**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2017  
PORTARIA Nº. 432/2017**

Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT  
Data: 11/10/2017

**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2017  
PORTARIA Nº. 433/2017**

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo da Portaria nº. 360/2017 e dá outras providências  
Data: 11/10/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 150/2017.**

O Município de Querência, com sede na Ave nida Cuiabá, na Quadra 01, Item 09, no Setor C, na cidade de Querência-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Fernando Gorgen**, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2017, publicada no DOC de 16/10/2017, processo administrativo nº 131/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e fracionada contratação de prestação de serviços em confecção de prótese, no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT, especificado na tabela abaixo, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 069/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: **Cod. Interno 16116; Descrição:** Próteses parcial removível com grampo – superior ou inferior, confeccionada com acrílico e grampos de aço inox, dentes acrílicos, resina caracterizada, líquido termopolimerizável, polimento no torno. Prótese total-superior ou inferior com dentes acrílicos nacional, palato transparente resina incolor e rosa, caracterizada com varias veias, líquido termopolimerizável, polimento no torno. **Quantitativo - 357; Valor Unit. R\$ 240,00;**

**1.2 VALOR TOTAL R\$ 85.680,00** (oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais).

**2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES****2.1** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde.